



APROVADO
Em 05/09/89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 02/89, de 05 de setembro de 1.989.

A Câmara Municipal de Barrolândia-TO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Legislativo Municipal, ao fixar a remuneração dos Vereadores em Salário Mínimo de Referência (SMR), teve como objetivo estabelecer valores reeríveis mês a mês, como forma de indexar / os seus vencimentos;

Considerando que, com o Advento de Lei nº 7.789, de 03/07/89, em seu art. 5º, extinguiu o Salário Mínimo de Referência, bem como o piso Nacional de Salários, passando a vigorar apenas o Salário ^Minimó;

Considerando o disposto no art. 3º da mesma Lei que proibe qualquer vinculação do Salário Mínimo para qualquer fim;

Considerando ainda a nova Lei Salarial do Governo Federal (Lei nº 7.788 de 03/07/89), que estabelece critérios de reajustes de Salários, tendo como endexador o índice de preços ao consumidor (IPC) do mês // anterior;

Aprovou, na sessão do dia 05 de setembro de 1.989. o seguinte ^Pe dido de Providências;

I - Seja encaminhado Ao Sr. ^Prefeito Municipal, solicitação para pagamento dos vencimentos dos Vereadores, a partir do mês de julho /89 com os acréscimos estabelecidos na Lei nº 7.788, de 03/07/89.

II - O mesmo critério deverá ser utilizado para atualizar os ^vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Representação do Presidente, ~~1~~ igualmente a partir de julho /89.

Sala das Sessões, aos 05 dias do mês de Setembro de 1,989,

Edimar Rodrigues da Silva
Vereador